

PRÉMIO LITERÁRIO

ALVES REDOL

REGULAMENTO

ALVES
REDOL

Fábrica das Palavras
Largo Mário Magalhães Infante
Cais de Vila Franca de Xira
2600-187 Vila Franca de Xira
Telefone: 263 271 200
E-mail: fabricadaspalavras@cm-vfxira.pt
Website: <http://bmvfx.cm-vfxira.pt>
GPS: 38° 57' 7.44" N, 8 ° 59' 17.78" W



Câmara Municipal
de Vila Franca de Xira
www.cm-vfxira.pt

REGULAMENTO

1. A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA INSTITUI O PRÉMIO LITERÁRIO “ALVES REDOL”, PRESTANDO, DESTA FORMA, HOMENAGEM À MEMÓRIA DO GRANDE ROMANCISTA VILAFRANQUENSE, ATRAVÉS DO INCENTIVO À CRIATIVIDADE LITERÁRIA NOS GÊNEROS DE CONTO E ROMANCE.

2. AS MODALIDADES LITERÁRIAS ACEITES NESTE PRÉMIO SÃO: CONTO | ROMANCE

3. AS OBRAS CONCORRENTES DEVERÃO SER TRABALHOS ORIGINAIS, APRESENTADOS EM TEXTO PROCESSADO A ESPAÇO DUPLO, EM FORMATO A4 E DE UM SÓ LADO, EM LETRA ARIAL TAMANHO 12:

3.1. CONTO -TEMA LIVRE.

3.2. ROMANCE - TEMA LIVRE

4. AS OBRAS CONCORRENTES DEVERÃO APRESENTAR AS PÁGINAS DEVIDAMENTE AGRUPADAS E ENCAPADAS, TRAZENDO NA CAPA O TÍTULO DA OBRA E PSEUDÓNIMO.

5. DE CADA OBRA CONCORRENTE DEVERÃO SER APRESENTADOS TRÊS EXEMPLARES.

6. AS OBRAS CONCORRENTES DEVERÃO SER COLOCADAS DENTRO DE ENVELOPE FECHADO E LACRADO, COM O TÍTULO DO TRABALHO E O PSEUDÓNIMO NO EXTERIOR. NO INTERIOR DO MESMO ENVELOPE DEVERÁ SER COLOCADO UM SEGUNDO SOBRESCRITO FECHADO, CONTENDO O NOME REAL, MORADA E N.º DE TELEFONE DO CONCORRENTE.

7. CADA CONCORRENTE SÓ PODERÁ ENVIAR UM TRABALHO POR CADA MODALIDADE LITERÁRIA.

8. CASO OS TRABALHOS CONCORRENTES TENHAM SIDO PUBLICADOS ANTES OU VENHAM A SER PUBLICADOS DURANTE O PERÍODO EM QUE DECORRER O PRÉMIO, SERÃO DE IMEDIATO REJEITADOS.

9. O PRAZO DE ENTREGA DOS ORIGINAIS TERMINA NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2015.

10. OS TRABALHOS CONCORRENTES DEVERÃO SER ENVIADOS PELO CORREIO PARA:

DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO
BIBLIOTECA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA / FÁBRICA DAS PALAVRAS - PRÉMIO LITERÁRIO “ALVES REDOL”
LARGO MÁRIO MAGALHÃES INFANTE, 14
CAIS DE VILA FRANCA DE XIRA - 2600-187 VILA FRANCA DE XIRA

11. O JÚRI SERÁ CONSTITUÍDO POR TRÊS ELEMENTOS:
MIGUEL REAL / ESCRITOR E CRÍTICO LITERÁRIO
MANUEL FRIAS MARTINS / REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CRÍTICOS LITERÁRIOS

ANA CRISTINA SILVA / ESCRITORA VILA-FRANQUENSE E REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

12. SERÃO ATRIBUÍDOS OS SEGUINTE PRÉMIOS EM CADA UMA DAS MODALIDADES:

12.1 CONTO - 1º LUGAR NO VALOR DE 2500 €.

12.2. ROMANCE - 1º LUGAR NO VALOR DE 7500 €.

12.3. O PRÉMIO NÃO PODERÁ SER ATRIBUÍDO EXAQUEO, MAS, EM CASOS EXCECIONAIS, O JÚRI PODERÁ CONCEDER DUAS MENÇÕES HONROSAS POR CADA GÊNERO LITERÁRIO, SEM VALOR PECUNIÁRIO.

13. OS PRÉMIOS SÓ PODERÃO SER ATRIBUÍDOS POR UNANIMIDADE DOS VOTOS DO JÚRI.

14. O JÚRI PODERÁ NÃO ATRIBUIR OS PRÉMIOS E MENÇÕES HONROSAS, SE ENTENDER QUE OS TRABALHOS CONCORRENTES NÃO APRESENTAM A QUALIDADE EXIGIDA.

15. AS DECISÕES DO JÚRI SÃO IRREVOGÁVEIS.

16. OS MEMBROS DO JÚRI NÃO PODERÃO CONCORRER AO PRÉMIO.

17. O JÚRI DELIBERARÁ SOBRE OS PREMIADOS ATÉ AO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015. OS PRÉMIOS E MENÇÕES HONROSAS SERÃO ANUNCIADOS EM SESSÃO PÚBLICA, EM DATA A DIVULGAR.

17.1. DO RESULTADO DO CONCURSO, O JÚRI LAVRARÁ A COMPETENTE ATA FUNDAMENTADA E ASSINADA POR TODOS OS MEMBROS.

18. A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA PODERÁ APOIAR A EDIÇÃO DOS TRABALHOS PREMIADOS, ATRAVÉS DE UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM DETERMINADO NÚMERO DE EXEMPLARES, DEVIDAMENTE PONDERADA EM MOMENTO PRÓPRIO.

18.1 PARA EFEITOS DO APOIO À EDIÇÃO, A EDITORA TERÁ DE OBRIGATORIAMENTE INCLUIR NO CORPO GRÁFICO DA OBRA A MENÇÃO DO PRÉMIO LITERÁRIO ALVES REDOL, BEM COMO A ENTIDADE ORGANIZADORA DO MESMO: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA / DIVISÃO DE BIBLIOTECAS E DOCUMENTAÇÃO.

19. AS OBRAS NÃO PREMIADAS PODERÃO SER LEVANTADAS PELOS AUTORES NA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA, ATÉ DOIS MESES APÓS A DIVULGAÇÃO DOS PRÉMIOS, NÃO ASSUMINDO A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA QUALQUER RESPONSABILIDADE FINDO O PRAZO.

20. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENUNCIADO NESTE REGULAMENTO LEVARÁ À EXCLUSÃO DA PARTICIPAÇÃO DESTES PRÉMIOS LITERÁRIOS.

21. OS CASOS OMISSOS NESTE REGULAMENTO, SERÃO RESOLVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA.